



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de realização de contratação de 01 (um) Veículo Automotor Cabine Dupla para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viseu, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob



o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. No Município de Viseu o referido órgão está regulamentado pela Lei Municipal nº 482/2015 que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, estando previsto no Art. 34 que:

*A administração pública municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades.
II – O veículo será de uso exclusivo do Conselho Tutelar, não podendo o mesmo ser cedido para executar atividades de outras secretarias ou órgãos;*

3.3. Tendo em vista a necessidade de locomoção dos membros do Conselho Tutelar, no exercício diário de suas tarefas e obrigações e visando que estas sejam realizadas de forma satisfatória, é imprescindível que o poder público garanta aos conselheiros, bem como aos assistidos e aos profissionais técnicos de apoio, meio de locomoção hábil que venha a garantir a plenitude e o alcance de êxito nas rotinas diárias da instituição, haja vista a imensa extensão territorial do Município de Viseu/PA (4.939,254 km² de área), sendo necessários longos deslocamentos diários para satisfação dos objetivos buscados pelo Conselho Tutelar em sua missão institucional.

3.4. Da análise do Documento de Formalização de Demanda, observa-se como documento anexo a ata de reunião realizada no dia 29 de novembro de 2023, na qual os membros do Conselho Tutelar expressam o seguinte:

“Urgência na aquisição de novo veículo para o desenvolvimento das atividades típicas dos conselheiros, considerando que a elevada extensão territorial do município de Viseu exige que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, sendo o atual veículo disponibilizado, modelo SPIN-CHEVROLET, incompatível com a realidade das estradas municipais, sendo necessário veículo traçado para garantia plena de locomoção dos conselheiros”

3.5. Levando-se em conta os termos da Ata, foi realizada diligência para constatar as condições de preservação de funcionamento do atual veículo do Conselho Tutelar, oportunidade em que se vislumbrou o seguinte:



3.6. No que tange as características do veículo, entende-se que o veículo traçado garantirá para a administração pública municipal economia em escala quanto aos serviços de manutenção, isto porque, ao se considerar as condições de trafegabilidade das vias nas áreas rurais do Município, nota-se que a utilização de veículos baixos, sem tração nas quatro rodas e com baixa potência, tendem a exigir muito mais manutenção, haja vista tratar-se de veículos para uso urbano, o que conseqüentemente gera mais custos para administração. Sendo assim, opta-se por um veículo com característica de médio porte, cabine dupla, tração 4x4 diesel – com direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag, câmbio automático, ar condicionado, 0 km, veículo do ano, equipado com todos os componentes de segurança.

3.7. Oportunamente, destaca-se a importância da existência de ar condicionado, considerando o conforto mínimo dos servidores em viagens de longa distância de estradas de chão, das quais exigem o uso do ar condicionado pra se evitar o acesso direto a poeira em excesso e sol.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O item demandado **não consta** na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

4.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade do Conselho Tutelar para desenvolver suas atividades, visto que havia um processo Licitatório em andamento, e posteriormente, fracassado. O não fornecimento deste veículo implica numa maior dificuldade de atender as demandas deste órgão dentro do Município.

4.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
AQUI SE CUIDA DO NOSSO POVO



Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, busca a aquisição de um Veículo Automotor Cabine Dupla que atenda a uma série de critérios fundamentais:
- 5.2. Veículo de médio porte, zero quilômetros rodados, do ano corrente, cabine dupla, tração nas quatro rodas (tração 4x4), motor a diesel, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ar condicionado, câmbio automático, equipado com todos os componentes obrigatórios pela legislação nacional vigente.
- 5.3. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.
- 5.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.
- 5.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.
- 5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 5.4. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.
- 5.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza permanente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.
- 6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.
- 6.3 Atualmente o Conselho Tutelar conta com apenas 01 (um) veículo para o desempenho de suas funções, o qual já se encontra em grave estado de deterioração.
- 6.4. Com base na proposta e no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Contratação de 01 (um) Veículo Automotor Cabine Dupla para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viseu, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social.	Unidade	01



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O veículo automotor ainda é o meio de locomoção mais recomendado para o atendimento da finalidade pretendida. Não há no mercado ou no histórico administrativo públicos o uso de alternativas diversas para a consecução das finalidades pretendidas na presente contratação.

7.2. Deste modo, a aquisição de veículo nas condições expostas, ainda é a melhor alternativa possível disponível no mercado.

7.3. Optamos por esse fornecimento devido as razões técnicas e econômicas:

7.3.1. Justificativa Técnica: compreende primordialmente as condições de trafegabilidade das estradas do Município de Viseu, ao se considerar as condições de trafegabilidade das vias nas áreas rurais do Município, exige-se a utilização de um veículo de médio porte, traçado, com características aptas a circulação em áreas rurais.

7.3.2. Justificativa Econômica: a aquisição de veículo adequado traz para a administração pública economia em escala, considerando a redução de realização de manutenção de veículos urbanos impróprios para circulação em área rural.

7.4. Todos estes fatores justificam a solução apresentada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução selecionada é um veículo com característica de médio porte cabine dupla, tração 4x4 diesel – com direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag, ar condicionado, câmbio automático, 0 km, veículo do ano, equipado com todos os componentes de segurança.

9.2. Entende-se que o veículo traçado garantirá para a administração pública municipal economia em escala quanto aos serviços de manutenção de veículos, isto porque, ao se considerar as condições de trafegabilidade das vias nas áreas urbanas do Município, nota-se que a utilização de veículos baixos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



sem tração nas quatro rodas, e com baixa potência tendem a exigir muito mais manutenção, haja vista tratar-se de veículos para uso urbano, o que conseqüentemente gera mais gastos para administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação não será parcelada, justificada pela quantidade e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 A contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo caminhonete cabine dupla, o que permitirá atender o Conselho Tutelar do município em suas atividades finalísticas, garantindo condições de trabalho adequadas aos servidores e atendidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Ao planejar a contratação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o sistema seja realizado de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns postos-chaves que devem ser considerados:

12.1.1. Gestores de Contrato: são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o sistema seja executado conforme planejado.

12.1.2. Fiscais de Contrato: são responsáveis pelo monitoramento de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas ou desvios à gestão do contrato.

12.1.3. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

12.1.4. Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

12.1.5. Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

12.1.6. Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viséu
A OBRAS CUIDAR O BEM DO Povo



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Após análise criteriosa e avaliação técnica detalhada de todos os aspectos relevantes do processo de aquisição, concluímos há necessidade de contratações correlatas/interdependentes, tendo em vista ser um objeto que requer manutenção constante devido ao seu grau de utilização.

13.2. Para esta solução a administração deverá garantir a contratação de:

- a) Aquisição de combustível diesel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Serviços de mecânica;
- c) Aquisição de peças;
- d) Aquisição de pneus.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais relevantes mediante uso de combustíveis fósseis e emissão de gases tóxicos para a atmosfera, porém deve-se exigir que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, tratando-se de risco aceitável pela legislação em vigor, não exigindo da administração municipal a tomada de outras providências.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante da análise feita para a aquisição dos objetos solicitados, justifica-se a quantidade de tal item mediante a necessidades do Conselho Tutelar, compreendendo a utilização deste objeto para a melhoria da mobilidade dos servidores, objetivando atender de maneira eficaz as demandas do Conselho Tutelar do município de Viséu/PA.

15.2. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção mais vantajosa de preço para a administração pública, conforme estabelecido na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra NÃO será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viséu/PA, em 26 de março de 2024

JOELYTON PEREIRA Assinado de forma digital
CARVALHO:888114252 por JOELYTON PEREIRA
04 CARVALHO:88811425204

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



1. FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação Gestão do Contrato

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para contratação de 01 (um) Veículo Automotor Cabine Dupla para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viséu, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social.

3. MAPA DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Responsável
01 - Risco de Processo	Falha em avaliar adequadamente a contratada durante o processo de contratação	Alta ()	Pode resultar na seleção de uma contratada que não seja capaz de entregar o veículo conforme as especificações, levando a atrasos no projeto e aumento dos custos.	Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos.
		Media ()		
		Baixa (X)		
02 - Risco de Processo	Falha em estabelecer um contrato claro e abrangente	Alta ()	Pode resultar em conflitos contratuais e possíveis disputas legais.	Procuradoria e Departamento de Licitações e Contratos.
		Media ()		
		Baixa (X)		
03 - Risco Operacional	Atraso na entrega do veículo	Alta ()	Pode causar interrupções nas operações do Conselho Tutelar e possíveis penalidades contratuais.	Empresa Contratada.
		Media ()		



04 - Risco de Qualidade	O veículo não atende às especificações técnicas	Baixa (X)	Pode resultar em funcionalidade reduzida, insatisfação dos condutores/passageiros e possíveis violações contratuais, afetando a qualidade dos serviços do Conselho Tutelar.	Empresa Contratada e Contratante
05- Risco de Qualidade	Falhas frequentes do motor	Alta ()	Pode resultar em interrupções operacionais, perda de produtividade e insatisfação dos condutores/passageiros, afetando a qualidade dos serviços do Conselho Tutelar.	Empresa Contratada.
06 - Risco de Segurança	Veículo com defeitos nas suas peças direito do processo de fabricação	Alta ()	Pode resultar em perda de eficiência, danos aos condutores/passageiros e possíveis penalidades legais, afetando a segurança do Conselho Tutelar.	Empresa Contratada.

4. MATRIZ DE RISCOS:

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Ação de Mitigação
Falha em avaliar adequadamente a contratada durante o processo de contratação	Baixa	Alto	Alto	Realizar uma avaliação completa da contratada, incluindo referências, histórico de projetos anteriores e capacidade técnica
Falha em estabelecer um contrato claro e abrangente	Baixa	Alto	Alto	Consultar a Procuradoria Jurídica do Município para boa avaliação do contrato a fim de garantir que o contrato seja claro e abrangente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Atraso na entrega do veículo	Baixo	Alto	Alto	Estabelecer marcos claros e acompanhar de perto o progresso da contratada
Veículo não atende às especificações técnicas	Baixa	Alto	Alto	Contactar empresa para adição de componentes faltantes e/ou averiguar as probabilidades de troca do veículo pelo exigido em edital e contrato.
Falhas frequentes do motor	Baixa	Alto	Alto	Estabelecer um plano de manutenção regular para prevenir falhas do motor e componentes do veículo.
Veículo com defeitos nas suas peças direto do processo de fabricação	Baixa	Alto	Alto	Implementar checagem de todos os componentes do veículo, avaliando sua qualidade conforme acordado em edital e posterior contrato.

Viseu/PA, em 26 de março de 2024

JOELYTON PEREIRA Assinado de forma digital
CARVALHO:8881142520 por JOELYTON PEREIRA
4 CARVALHO:88811425204

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento

Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

7





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de 01 (um) Veículo Automotor Cabine Dupla para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viseu, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No Município de Viseu o referido órgão está regulamentado pela Lei Municipal nº 482/2015 que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, estando previsto no Art. 34 que:

A administração pública municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades.

II – O veículo será de uso exclusivo do Conselho Tutelar, não podendo o mesmo ser cedido para executar atividades de outras secretarias ou órgãos;

2.2. Tendo em vista a necessidade de locomoção dos membros do Conselho Tutelar, no exercício diário de suas tarefas e obrigações e visando que estas sejam realizadas de forma satisfatória, é imprescindível que o poder público garanta aos conselheiros, bem como aos assistidos e aos profissionais técnicos de apoio, meio de locomoção hábil que venha a garantir a plenitude e o alcance de êxito nas rotinas diárias da instituição, haja vista a imensa extensão territorial do Município de Viseu/PA (4.939,254 km² de área), sendo necessários longos deslocamentos diários para satisfação dos objetivos buscados pelo Conselho Tutelar em sua missão institucional.

2.3. O item demandado **não consta** na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

2.4. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade do Conselho Tutelar para desenvolver suas atividades, visto que havia um processo Licitatório em andamento, e posteriormente, fracassado. O não fornecimento deste veículo implica numa maior dificuldade de atender as demandas deste órgão dentro do Município.

2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução selecionada é um veículo com característica de médio porte cabine dupla, tração 4x4 diesel – com direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, air bag, ar condicionado, câmbio automático, 0 km, veículo do ano, equipado com todos os componentes de segurança.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Veículo Automotor Cabine Dupla para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viseu, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social.	Unidade	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os componentes desta contratação, que se referem a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Cabine Dupla, devem atender a uma série de critérios fundamentais descritas a seguir:

4.1.1. Caminhonete médio porte cabine dupla: A capacidade de alocar 05 (cinco) passageiros garante conforto e segurança para que os atendimentos do Conselho Tutelar ocorram de maneira mais satisfatória, viabilizando rapidez nas ocorrências.

4.1.2. Tração 4x4 diesel – com direção hidráulica: A potência de um veículo com tração 4x4 viabiliza o deslocamento mais eficiente devido as condições das vias rurais do Município, principalmente no período chuvoso.

4.1.3. Airbag: Sistema de segurança que compõe bolsões de ar que servem para amortecer o impacto das pessoas dentro do carro, como se fosse uma espécie de almofada. Protegem a região do tórax e abdômen em uma colisão.

4.1.4. Ar condicionado: Dispositivo que refrigera ou esquenta a parte interna do carro garantindo que o deslocamento seja mais confortável em dias quente, frios ou chuvosos.

4.1.5. Veículo do ano, zero quilômetros, equipado com todos os componentes de segurança: Veículo novo, direto da fábrica, em perfeitas condições internas e externas, com cinto de segurança, garantindo a integridade física dos ocupantes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.



5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da SEGP:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.

6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- 7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra não será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento



administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. O veículo deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Viséu/PA, Rua 8 de Maio, Bairro Mangueirão, nº .

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A entrega do veículo terá prazo de 30 (trinta) dias corridos após pagamento.

11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21.

11.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional nº 14.133/21).

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viséu/PA, em 26 de março de 2024

JOELYTON PEREIRA CARVALHO:88811425204
Assinado de forma digital
por JOELYTON PEREIRA
CARVALHO:88811425204

JOELYTON PEREIRA CARVALHO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CNPJ: 04.873.618/0001-17 Responsável: Keyla Solange do Nascimento Pereira Matrícula: 8558644
Telefone: (64) 99327-0340 Departamento: Departamento de Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor cabine dupla para atendimento do Conselho Tutelar do Município de Viseu/PA

Pesquisa realizada em 10/04/2024 12:10:49

Relatório gerado no dia 10/04/2024 12:46:25 (IP: 45.183.134.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo de médio porte, cabine dupla, tração 4x4 diesel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 223.991,67 (un)	-	R\$ 223.991,67	R\$ 223.991,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca	NºPregão:112023 UASG:925859	21/12/2023	R\$ 243.100,00
Valor Unitário				R\$ 243.100,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Breu Branco	257290	26/09/2023	R\$ 188.675,00
2	Prefeitura Municipal Pau D'Arco	251892	21/08/2023	R\$ 240.200,00
Valor Unitário				R\$ 214.437,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 240.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 223.991,67

Valor Global: R\$ 223.991,67



Detalhamento dos Itens



Item 1: Veículo de médio porte, cabine dupla, tração 4x4 diesel

Preço Estimado: R\$ 223.991,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 223.991,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 223.991,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo pick-up, tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4 (diesel), novo, zero-km, ano/modelo não inferior a 2022, com as seguintes especificações técnicas mínimas: motorização: 140 cv; transmissão: manual, com 5 marchas a frente e uma ré; direção: hidráulica ou elétrica; combustível: óleo diesel; cabine dupla; trava elétrica das 4 portas; vidro elétrico nas 4 portas; tração 4 x 4; airbag duplo; ar condicionado; ocupantes: 5; trio elétrico; abs nas 4 rodas; rodas de aço, aro 16", 04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 245/70 r16; predisposição para som; jogo de tapetes; protetor de caçamba; veículo com pintura sólida na cor branca; garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante; documentado e emplacado em nome da secretária municipal de assistência e desenvolvimento social de breu branco-pa; isenta de ipva; seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 243.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Data: 21/12/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Veículos e Motos, Subsequente da SEDAP.

SRP: SIM

Descrição: Veículo pick-up - Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 190 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Preta , Modelo: Cabine Dupla , Tipo Cambio: Automático

Identificação: NºPregão:112023 / UASG:925859

Lote/Item: /5

CatMat: 611520 - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/12/2023 11:28

Homologação: 26/12/2023 11:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.470.727/0041-18	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	R\$ 225.900,00
VENCEDOR		

Marca: Ford

Fabricante: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Modelo: FORD RANGER CABINE DUPLA XLS 2.0L DIESEL 4X4 AT

Descrição: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 170 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Preta , Modelo: Cabine Dupla , Tipo Cambio: Automático; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); Os veículos serão entregues emplacados e licenciados; Os veículos serão entregues com estribos laterais na cor preta; Os veículos serão entregues com capota marítima e protetor de caçamba; Os veículos serão entregues com engate traseiro removível;

Estado: ES **Cidade:** Cariacica **Endereço:** ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255

Telefone: (11) 4174-8855

Email: notific1@ford.com





54.305.743/0011-70 HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

R\$ 239.000,00

Marca: MITSUBISHI

Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Modelo: L200 TRITON SPORT GLS PLUS

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4x4 DIESEL e com as seguintes especificações: Fabricação Nacional; Veículo Novo "zero quilômetro". Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN). Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; Pintura na cor BRANCA; Ano/Modelo 2023/2023 ou igual a data de emissão da Nota Fiscal; Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; Cilindrada do motor 2.4L; Motor turbo; combustível diesel, potência de 190 cv e torque de 43,9 kgfm; Tração 4x4 selecionável com reduzida; Transmissão automática de 06 velocidades, sendo no 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; Chave convencional com controle na própria chave; Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); Ar-condicionado original de fábrica; Banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Desembaçador do vidro traseiro; Direção Hidráulica; Farol de neblina; Limpador do para-brisa com temporizador variável; Para-barros; Suspensão traseira de eixo rígido com molas semi-elípticas, e amortecedores hidráulicos defasados; Estribos laterais na cor preta; Protetor de caçamba; Capota Marítima; Engate para reboque traseiro removível; Tanque de combustível com capacidade de 76 litros; Caçamba original com capacidade de carga útil de 1.050 kg; Volume da caçamba 1.046 litros; Altura livre de solo de 220 mm; Retrovisores externos com controle elétrico; Rodas de aço de 17"; Pneus no mínimo, ATR 255/65 17; Tomada de 12V no console central; Travamento central com controle remoto; Vidros com acionamento elétrico nas 4 portas; Volante com ajuste de altura; Computador de bordo; Distância entre eixos de 3.000 mm; Jogo de tapetes de borracha; Rádio AM e FM com CD-player/MP3, "Bluetooth", entradas USB, SD-card e aux-in ou CD-player/MP3, SD-card e aux-in; ou Central multimídia, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; Freios ABS; Airbag para motorista e passageiro; Aviso sonoro de cinto não afivelado somente para o motorista; ASR (Sistema de Controle de Tração) ou similar; BAS (Sistema de Assistência à Frenagem); EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem); ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade); HDC (Controle Automático de Descida); HSA (Assistente para Partida em Subida); Protetor do cárter e da caixa de transmissão; Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro; 03 (três) alças de segurança no teto; Prazo de garantia de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro; Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); Veículos com o primeiro licenciamento/emplacamento no Detran-PA; Modelo: L200 TRITON SPORT GLS PI US. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação GARANTIA TÉCNICA: De 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Catalão	Q 05, 07, 07A, S/N	Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva	(11) 3214-4550	governo@almeidaesilva.com.br

04.104.117/0007-61 NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 243.100,00

Marca: Nissan

Fabricante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Modelo: FRONTIER ATTACK 4X4 AT

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4x4 DIESEL e com as seguintes especificações mínimas: Fabricação na Argentina (Mercosul); Veículo Novo "zero quilômetro". Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN). Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; Pintura na cor BRANCA; Ano/Modelo 2023/2023 ou igual a data de emissão da Nota Fiscal; Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; Motor 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; combustível diesel, potência máxima de 190 cv @ 3.750 rpm e torque máximo de 45,9 kgfm @ 1.500-2.500 rpm; Tração 4x4 selecionável com reduzida ou similar (Seleção de tração em forma de botão rotativo); Câmbio automático de 7 marchas com função manual sequencial; Chave tipo canivete; Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); Ar-condicionado manual com filtro de pólen original de fábrica; Banco do motorista com regulagem manual (6 ajustes: inclinação, distância, altura); Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas (acionamento elétrico por chave); Desembaçador traseiro com temporizador; Direção Hidráulica; Farol de neblina; Limpador do para-brisa com temporizador variável; Para-barros; Suspensão traseira Multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora; Estribos laterais na cor preta; Protetor de caçamba; Capota Marítima; Engate para reboque traseiro removível; Tanque de combustível com capacidade de 73 litros; Caçamba original com capacidade de carga útil de 1.029 kg; Volume da caçamba de 1.054 litros; Altura livre de solo de 249,1mm; Retrovisores com ajuste elétrico, rebatimento manual e indicador de direção; Rodas de Liga Leve 17, Pneus 255/65R17 All Terrain; Tomada de 12 V (3) + entrada USB-A (3) + entrada USB-C (1) + entrada auxiliar (1); Travamento central com controle remoto; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas (acionamento elétrico por chave); Volante com ajuste de altura manual; Computador de bordo; Distância entre eixos de 3,150 mm; Jogo de tapetes de borracha; Central multimídia, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; ASR (Sistema de Controle de Tração) ou similar (Controle de tração e estabilidade (VDC – Vehicle Dynamic Control); BAS (Sistema de Assistência à Frenagem) (assistência de frenagem (BA); EBD (controle eletrônico de frenagem); ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) (Controle de tração e estabilidade (VDC – Vehicle Dynamic Control); HDC (Controle Automático de Descida); HSA (Sistema de auxílio de partida em rampa); Protetor do cárter e da caixa de transmissão; Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro (Apoio de cabeça traseiro (3) e Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (3); Alças de segurança fixas (3); Prazo de garantia de 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante; Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); Veículos com o primeiro licenciamento/emplacamento no Detran-PA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Resende	AV NISSAN, 1500	(41) 3075-4491	edriago.gomes@cfaa.com.br



10.848.372/0001-26 MEIRA LINS LTDA

Marca: Volkswagen

Fabricante: Volkswagen do Brasil

Modelo: Amarok Comfortline

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4x4 DIESEL e com as seguintes especificações mínimas: • Fabricação Nacional ou Mercosul; • Veículo Novo "zero quilômetro". Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN). Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; • Pintura na cor BRANCA; • Ano/Modelo 2023/2023 ou igual a data de emissão da Nota Fiscal; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; • 04 (quatro) portas laterais, e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; • Cilindrada mínima do motor 2.0; • Motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 40,8 kgfm; • Tração 4x4 selecionável com reduzida ou similar; • Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; • Chave tipo canivete; • Alça de apoio na coluna dianteira (lado direito); • Ar-condicionado original de fábrica; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas por Chave; • Desembaçador do vidro traseiro; • Direção Hidráulica ou Elétrica; • Farol de neblina; • Limpador do para-brisa com temporizador variável; • Para-brisas; • Suspensão traseira independente tipo Multilink com molas helicoidais com eixo rígido e barra estabilizadora; • Estribos laterais na cor preta; • Protetor de caçamba; • Capota Marítima; • Engate para reboque traseiro removível; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros; • Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; • Volume mínimo da caçamba 1.046 litros; • Altura livre de solo mínima de 220 mm; • Retrovisores externos com controle elétrico; • Rodas de aço ou liga-leve de no mínimo 17"; • Pneus no mínimo, ATR 255/65 17; • Tomada de 12V no console central; • Travamento central com controle remoto; • Vidros com acionamento elétrico nas 4 portas; • Volante com ajuste de altura; • Computador de bordo; • Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; • Jogo de tapetes de borracha; Rádio AM e FM com CD-player/MP3, "Bluetooth", entradas USB, SD-card e aux-in ou CD-player/MP3, SD-card e aux-in; ou Central multimídia, conexão bluetooth, conectividade com Apple Car Play e Android Auto, entrada USB; • Freios ABS; • Airbag no mínimo para motorista e passageiro; • Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; • ASR (Sistema de Controle de Tração) ou similar; • BAS (Sistema de Assistência à Frenagem); • EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem); • ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade); • HDC (Controle Automático de Descida); • HSA (Assistente para Partida em Subida); • Protetor do cárter e da caixa de transmissão; • Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; • 03 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança Retrâcteis no banco traseiro; • No mínimo 03 (três) alças de segurança no teto; • Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos; • Veículos equipados com todos os itens de série não especificados; • Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; • Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); • Veículos com o primeiro licenciamento/emplacamento no Detran-PA; MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO AMAROK COMFORTLINE

Endereço:

05.025.625/0001-21 FENIX AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 257.300,00

Marca: FORD

Fabricante: FORD MOTOR COMPANY

Modelo: FORD RANGER XLS 3.0 250CV AT 4X4

Descrição: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 190 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Preta , Modelo: Cabine Dupla , Tipo Cambio: Automático

Estado: PA **Cidade:** Belém **Endereço:** AV PEDRO ALVARES CABRAL, 1451

Telefone: (94) 9132-2765/ (91) 4006-2222

Email: lourival@revemarnet.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 188.675,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Breu Branco**Data:** 26/09/2023 11:35

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO-QUILÔMETRO, DESTINADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Modalidade: Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** 257290**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UND**UF:** PA

Descrição: VEÍCULO PICK-UP, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4 (DIESEL), NOVO, ZERO-KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2022, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motorização: 140 cv; Transmissão: Manual, com 5 marchas a frente e uma ré; Direção: Hidráulica - VEÍCULO PICK-UP, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4 (DIESEL), NOVO, ZERO-KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2022, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motorização: 140 cv; Transmissão: Manual, com 5 marchas a frente e uma ré; Direção: Hidráulica ou elétrica; Combustível: Óleo diesel; Cabine dupla; Trava elétrica das 4 portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Tração 4 x 4; Airbag duplo; Ar condicionado; Ocupantes: 5; Trio elétrico; Abs nas 4 rodas; Rodas de aço, aro 16", 04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 245/70 R16; Disposição para som; Jogo de tapetes; Protetor de caçamba; Veículo com pintura sólida na cor branca; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante; Documentado e emplacado em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BREU BRANCO-PA; Isenta de IPVA; Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses.



CNPJ Razão Social do Fornecedor

13.430.713/0001-37 EMPÓRIO77 LTDA
VENCEDOR

Marca: FLAT TORO FREEDOM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2022/2023
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

18.548.319/0001-11 MONACO VEICULOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

00.369.925/0001-04 AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

36.634.511/0001-02 ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

01.241.313/0001-02 Zucatelli Empreendimentos Ltda

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

47.341.605/0001-00 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Valor da Proposta Final

R\$ 185.900,00

R\$ 186.000,00

R\$ 187.000,00

R\$ 190.350,00

R\$ 250.000,00

R\$ 350.000,00

R\$ 240.200,00



Órgão: Prefeitura Municipal Pau D'Arco

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK – UP, CABINE DUPLA, A DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, EMPLACADO E COM INSULFILME E ESTAR ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA...

Descrição: VEÍCULO PICAPE 4X4, CABINE DUPLA 0KM - Detalhamento: VEÍCULO TIPO PICK – UP, CABINE DUPLA, A DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, EMPLACADO E COM INSULFILME E ESTAR ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, TURBO COMPRESSO - VEÍCULO PICAPE 4X4, CABINE DUPLA 0KM - Detalhamento: VEÍCULO TIPO PICK – UP, CABINE DUPLA, A DIESEL, COM TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, EMPLACADO E COM INSULFILME E ESTAR ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, TURBO COMPRESSOR, INTER COOLER, A DIESEL, 4 PORTAS, 5 LUGARES (01+04), FREIOS ABS/EBD, AIR BAG FRONTAL DUPLO, CÂMBIO MECÂNICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3000MM, LARGURA MÍNIMA 1780MM, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RODAS ARO 16, MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO, APOTA MARÍTIMA. ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024. POTÊNCIA MÍNIMA DE: 190 CV – COR BRANCA. DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 40.000 (QUARENTA MIL) KM RODADOS, PRESTADAS NO ESTADO DO PARÁ, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÁXIMO A 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PAU DARCO -PA

Data: 21/08/2023 14:50

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 251892

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.241.313/0001-02 *VENCEDOR*	Zucatelli Empreendimentos Ltda	R\$ 235.000,00
Marca: MITSUBISHI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: L200 TRITON GL Descrição: Descrição não informada Endereço:		
13.430.713/0001-37	EMPORIO77 LTDA	R\$ 245.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas com fontes de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/02/2024 12:39:45

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/10/2023 16:08:05

Acessar a fonte [aqui](#)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de 01 (um) veículo automotor para Conselho Tutelar vinculado a Secretaria de Assistência Social, no município de Viseu/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-001, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº

14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CNPJ: 04.873.618/0001-17 Responsável: Keyla Solange do Nascimento Pereira Matrícula: 8558644

Telefone: (64) 99327-0340 Departamento: Departamento de Pesquisa de Preços

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
Veículo de médio porte, cabine dupla, tração 4x4 diesel	223991,67	30619,48	13,67	Média	R\$ 188.675,00	R\$ 240.200,00	R\$ 223.991,67

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	veículo pick-up, tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4 (diesel), novo, zero-km, ano/modelo não inferior a 2022, com as seguintes especificações técnicas mínimas: motorização: 140 cv; transmissão: manual, com 5 marchas a frente	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca	ComprasNet	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 243.100,00	R\$ 223.991,67	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
	<p>e uma ré; direção: hidráulica ou elétrica; combustível: óleo diesel; cabine dupla; trava elétrica das 4 portas; vidro elétrico nas 4 portas; tração 4 x 4; airbag duplo; ar condicionado; ocupantes: 5; trio elétrico; abs nas 4 rodas; rodas de aço, aro 16". 04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 245/70 r16; predisposição para som; jogo de tapetes; protetor de caçamba; veículo com pintura sólida na cor branca; garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante; documentado e emplacado em nome da secretária municipal de assistência e desenvolvimento social de breu branco-pa;</p>										



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Comissão de Licitação Média 0035 Rubrica	Avaliação	Obs Avaliação
	isenta de ipva; seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses.			Prefeitura Municipal de Breu Branco	Portal de Compras Publicas	EMPORIO77 LTDA		R\$ 188.675,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Pau D'Arco	Portal de Compras Publicas	Zucatelli Empreendimentos Ltda		R\$ 240.200,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Veículo de médio porte, cabine dupla, tração 4x4 diesel	R\$ 223.991,67
Total Estimado	R\$ 223.991,67

